

Resoluções 25 &



DATA 17/03/2016  
RUBRICA *[Signature]*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2016

## PROCESSO

Nº 609

2016

Interessado:

INTERESSADO: MESA DIRETORA

\_\_\_\_\_

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2016

Assunto:

ASSUNTO: PRORROGA O PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL INSTAURADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 253, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de

março do ano de 2016

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

*[Signature]*  
Eliane Aparecida Soella  
Assist. Operc. Legislativo  
Matricula: 000025



Resolução  
253, de  
30/11/2016

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 002  
DATA 17/03/2016  
RUBRICA *Luiz*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 /2016

**Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão Especial instaurada através da Resolução nº 253, de 30 de Novembro de 2015.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

**Art. 1º** - Fica, nos termos do art. 48, § 2º da Resolução nº 96 de 16 de Novembro de 1993 e do art. 4º da Resolução nº 253, de 30 de Novembro de 2015, prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de funcionamento da Comissão Especial instaurada através da Resolução nº 253, de 30 de Novembro de 2015.

**Art. 2º** - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de Março de 2016.

*Jolimar Barbosa da Silva*  
JOLIMAR BARBOSA DA SILVA  
Presidente

JORGE LUIZ GUIMARÃES  
Vice-Presidente

*Alcenir Coutinho*  
ALCENIR COUTINHO  
1º Secretário

*Marco Canni*  
MARCO CANNI  
2º Secretário

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
	Nº <u>009/2016</u>
	Colatina <u>17</u> de <u>março</u> de <u>2016</u>
	<u>Luiz</u> Funcionário

LIDO NESTA DATA. CONCLUSO  
PARA DESPACHO / DECISÃO

21/03/2016

  
PRESIDENTE

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 22/03/2016



Aprovado em única discussão,

por: unanimidade

Sala das Sessões, 28/03/2016

  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 003  
DATA 17/03/2016  
RUBRICA Guar

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa prorrogar o prazo de funcionamento da Comissão Especial instaurada por esta Casa de Leis através da Resolução nº 253, de 30 de Novembro de 2015 a qual visa acompanhar o processo de recuperação do Rio Doce em virtude da lama e rejeitos lançados em razão da ruptura da barragem de Mariana-MG, bem como acompanhar diariamente o processo de captação, tratamento e fornecimento de água no Município de Colatina.


Destaca-se que tal medida é necessária em razão dos trabalhos da referida Comissão ainda não terem sido concluídas havendo ainda diversas medidas a serem executadas.

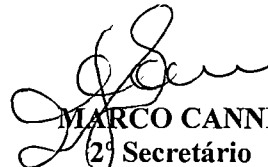
Portanto, esperamos seja admitida esta proposição e submetida à deliberação do Douto Plenário desta Casa de Leis, do qual esperamos apoio e votação favorável.

Sala das Sessões, 17 de Março de 2016.

  
**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
Presidente

**JORGE LUIZ GUIMARÃES**  
Vice-Presidente

  
**ALCENER COUTINHO**  
1º Secretário

  
**MARCO CANNI**  
2º Secretário



## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2016**, de autoria da **MESA DIRETORA** que "prorroga o prazo de funcionamento da Comissão Especial instaurada através da Resolução nº 253, de 30 de Novembro de 2016".

A proposição foi protocolizada no dia 17/03/2016 e veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 23/03/2016.

### Este é o Relatório.

O presente projeto de resolução prorroga o prazo de funcionamento da Comissão Especial instaurada através da Resolução nº 253/2015.

Destaca-se que nos termos do art. 48, § 2º da Resolução nº 96, de 16 de Novembro de 1993 é possível a prorrogação do prazo de funcionamento de Comissão Especial por prazo nunca superior ao primitivo.

Ressalta ainda que, nos termos da justificativa anexa a referida prorrogação fez-se necessária, uma vez que a referida Comissão ainda necessita adotar diversas medidas que ainda não foram possíveis de serem executadas.

Assim, presentes os requisitos legais, esta comissão não vê óbice legal para a aprovação do projeto em análise.


**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2016**.

Sala das Comissões, em 23 de Março de 2016.

  
**OLMIR F. DE ARAÚJO CASTIGLIONI**  
PRESIDENTE

  
**ELIESIO BRAZ BOLZANI**  
VICE-PRESIDENTE

  
**LAUDEIR LUIZ CASSARO**  
MEMBRO

Aprovado em única discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 27 / 03 / 2016  
  
PRESIDENTE